



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190*

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

### **Procedimento Administrativo - Sindicância**

**Portaria n. 15.466 de 03 de novembro de 2021**

**Autuação: 09 de novembro de 2021**

**Requerente: SERGIO LUIZ DE CASTRO**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:**

**MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente**

**FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL– Membro**

**TATIANE APARECIDA MARCHIONI – Membro/secretário**

**DOS FATOS:** Que, conforme descreve requerimento de fls., no dia 16/04/2021, no período da tarde, o veículo FIAT STRADA FIRE CE FLEX, de placas AVA9070, ano/modelo – 2012, de cor Preta, renavam 00451903064, estava estacionado na Rua Caramuru, onde servidores da Prefeitura Municipal estavam cortando a grama dos arredores do Terminal Rodoviário de Andirá, onde a máquina de cortar grama arremessou uma pedra no parabrisa do veículo causando o dano ao mesmo.

Por conta disso a proprietária do veículo requereu ressarcimento referente a esse acidente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cobrir as despesas gastas com os danos materiais sofridos no seu veículo. (conforme orçamentos em anexo).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 15.466 de 03 de novembro de 2021, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que estamos em pandemia. Por conta disso, a servidora Valdiria Izidoro Lauton apresentou termo de declaração. Vejamos:

*(...) venho por meio deste relatar os fatos no ocorrido dia 16 de Abril onde o veículo do Sr. Sérgio Luiz de Castro foi danificado devido a uma pedra lançada pela máquina de cortar grama. Eu e a equipe de corte de grama ao chegar no local para cortar a grama, não havia veículo estacionado no entorno, sendo assim estacionado logo depois de iniciarmos os serviços. Com isso ao cortar a grama estilhaços voaram e acabou sendo arremessado no veículo do Sr. Sérgio onde o mesmo nos informou do ocorrido assim que chegou ao veículo e viu seu parabrisa quebrado. (...)*

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

*“Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração da servidora Valdira e documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado por uma pedra que atingiu o parabrisa do veículo do Senhor Sergio Luiz de Castro foi causado pelos cortadores de grama da prefeitura.”*

*Todavia as decisões devem ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório”.*

É o relatório.

## DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do proprietário do veículo, termo de declaração da servidora que trabalha com o corte de grama, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo ressarcimento dos danos causados pelos cortadores de grama do município, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi uma pedra arremessada pela máquina de cortar grama do município.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor LUIZ DE CASTRO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190*

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79º da Emancipação Política.

Andirá, 19 de janeiro de 2022.

**Ione Elisabeth Alves Abib**

**Prefeita Municipal**